



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– REITORIA

Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 186, de 29 de setembro de 2022

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS REMANESCENTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPES), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para concessão de Bolsas remanescentes de Iniciação Científica para discentes de Ensino Médio (PIBIC EM/IF Baiano), vinculados aos Grupos de Pesquisa Certificados pela PROPES e devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). As Bolsas disponibilizadas são provenientes da cota institucional apoiada pelo CNPq, em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 - CNPq, alterada pela Resolução Normativa Nº 42/2013 - CNPq, e às normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, conforme Resolução nº 69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Fortalecer os Grupos de Pesquisa pertencentes ao IF Baiano e ativos no Diretório de Grupos do CNPq.
- 1.2 Conceder para os Grupos de Pesquisa/IF Baiano bolsas PIBIC EM-CNPq, remanescentes do Edital nº 130/PROPES, de 19 de julho de 2022.
- 1.3 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de ensino médio, em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) qualificados(as), e vinculados aos Grupos de Pesquisa do IF Baiano.

2. NATUREZA

- 2.1 O presente Edital visa distribuir 29 bolsas PIBIC EM, provenientes da cota institucional disponibilizada pelo CNPq no ano de 2022.
- 2.2 Para cada Grupo de Pesquisa será concedida até 2 (duas) bolsas de Iniciação Científica (IC) do CNPq, na modalidade PIBIC EM, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, conforme a indicação e assinatura do termo de outorga por meio da Plataforma Carlos Chagas.
- 2.3 A inscrição deverá ser realizada pelo Líder do Grupo de Pesquisa.
- 2.4 Cada Grupo de Pesquisa poderá submeter uma única proposta.
- 2.5 O coordenador do projeto de pesquisa poderá ser o próprio Líder ou outro integrante do grupo de pesquisa, desde que ambos sejam servidores(as) efetivos(as) do IF Baiano.
- 2.6 As bolsas terão vigência de outubro 2022 até setembro 2023, de acordo com o CNPq.

2.7 O valor mensal da bolsa PIBIC EM será de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido pelo CNPq.

2.8 Para cada proposta aprovada e vinculada à atuação de 2 (dois) bolsistas, será disponibilizado o valor de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento a critério da instituição. Caso a proposta apresente a participação de 1 (um) bolsista, a taxa de bancada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O(A) indicado(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. estar regularmente matriculado(a) em cursos integrados ou subsequentes do IF Baiano;
- II. estar apto(a) a completar os 11 (onze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho como estudante do IF Baiano. Em caso de candidato(a) concluinte, a substituição de bolsista será indeferida;
- III. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- IV. poder dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto de pesquisa;
- V. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto que essas sejam FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a sua vigência;
- VI. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 6 (seis) meses;
- VII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- VIII. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;
- IX. possuir frequência acadêmica no curso do ensino médio ou subsequente no IF Baiano igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- X. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

3.2 O(A) Coordenador(a) do projeto deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. ser servidor(a) efetivo(a) do IF Baiano com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- II. ser pesquisador com titulação de mestre, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- III. Ser participante do grupo de pesquisa, vinculado ao IF Baiano e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. possuir currículo atualizado nos últimos 6 (seis) meses, na Plataforma Lattes do CNPq (qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que seu reconhecimento pelos sistemas - CNPq/SUAP seja efetivado);
- V. *conhecer as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, conforme Resolução nº 69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020*

3.3 Quanto à Proposta:

- I. Deverá ser enviada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;
- II. Deverá estar claramente caracterizada como de pesquisa científica e/ou tecnológica.

4. ITEM FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

- I. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
- II. serviços de terceiros(as) - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III. passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);

V. hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.2 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deverá ser realizada por meio de processo específico a ser criado no SUAP, seguindo orientações da Coordenação Geral de Iniciação Científica (CGIC) da PROPES.

5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1 A proposta deverá ser enviada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na aba PESQUISA>Editais PROPES Nº 186/2022, até às 08h00min da data limite estabelecida para submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I desse Edital.

5.2 A proposta deverá apresentar apenas o Título do Projeto, Palavras-chave e Resumo. No final da escrita do resumo, o proponente deverá citar a subárea do conhecimento, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento.

5.2.1 Os itens “Introdução”, “Justificativa”, “Fundamentação Teórica”, “Objetivo Geral”, “Metodologia da Execução do Projeto”, “Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução”, “Disseminação de Resultados” e “Referências Bibliográficas”, não terão seu preenchimento obrigatório, podendo ser colocado nesses campos o texto “não se aplica a proposta”.

5.3 O Plano de Aplicação e Desembolso deverá ser inserido na proposta de modo simplificado, conforme o item 2.8, antes de enviar projeto deverá acrescentar plano de aplicação de maneira simplificada, adicionado o valor total e a descrição “aquisição de material de custeio” em apenas um item.

5.4 Deverá ser adicionada pelo menos uma meta e uma atividade referente, antes do envio do projeto.

5.5 No item “Grupo de Pesquisa”, o proponente deverá indicar o Grupo de Pesquisa que atua como Líder. O não preenchimento desse campo, impossibilita o envio da proposta.

5.6 O Líder do grupo será o responsável por solicitar as bolsas e indicar os(as) bolsistas.

5.7 O Líder do Grupo de Pesquisa poderá atuar como Coordenador do Projeto, ou indicar outro(a) pesquisador(a) participante do Grupo de Pesquisa para atuar nessa função. Para tanto, durante a submissão da proposta via SUAP, o Líder do Grupo deverá realizar essa definição na aba “Equipe”.

5.8 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.

5.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, e nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I desse Edital.

5.10 A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

5.11 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.12 Constatado o envio de propostas idênticas, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

5.13 O(A) discente deverá ser indicado à bolsa PIBIC EM-CNPq no momento da submissão do projeto cadastrado como voluntário na aba “Equipe” da proposta.

5.14 Deverão ser anexados no momento da submissão os seguintes itens:

I) documento de identificação com foto, contendo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II) Currículo Lattes e e-mail atualizados; e

III) Comprovante de dados bancários. O não atendimento dessa exigência e/ou inconformidade dos dados e documentos apresentados comprometerá a implementação da bolsa PIBIC EM-CNPq junto ao órgão de fomento.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento e determinação da ordem de classificação e aprovação dos projetos, será quantificada a pontuação do Currículo Lattes do Líder do Grupo de Pesquisa ao longo de 10 anos (Anexo II)

6.1.1 A verificação e atualização do Currículo na Plataforma Lattes é de responsabilidade do Líder e demais integrantes do grupo de pesquisa.

6.1.2 Em caso de empate entre as propostas, o desempate será realizado observando, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I. maior titulação do Líder;

II. tempo de vigência do grupo;

III. maior número de doutores no grupo.

6.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

7.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as) e do projeto de pesquisa será realizado por meio da:

I. apresentação do Relatório Final de Atividades;

II. atualização das fases do projeto no SUAP; e

III. apresentação dos resultados no evento anual de Iniciação Científica da PROPES.

7.2 Todos(as) os(as) bolsistas PIBIC EM- CNPq deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais, ou conforme definido pela organização, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Uma vez aprovada a proposta, o(a) bolsista indicado(a) e o(a) Orientador(a) terão as seguintes obrigações:

8.1.1 Do(a) Bolsista

I. cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista;

II. cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq);

III. fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

IV. apresentar os resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;

V. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

VI. seguir as orientações fornecidas pelo CNPq através de e-mail enviado pela Fundação Carlos Chagas para efetivar seu cadastro como bolsista. O não acompanhamento desse procedimento pelo bolsista ou o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, implicará na não efetivação da bolsa. Está bolsa será destinada ao próximo projeto ainda não contemplado;

8.1.2 Do(a) Orientador(a)

I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;

II. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a);

III. acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;

IV. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do Campus (COPEs)/PROPES, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;

V. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VI. não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;

VII. fazer referência ao apoio da PROPES do IF Baiano e CNPq em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

VIII. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

IX. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa;

X. concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;

XI. oferecer ao estudante as atividades de formação científica inerente ao projeto de pesquisa em questão;

XII. orientar o bolsista à assinatura do termo de compromisso junto a Fundação Carlos Chagas;

XIII. na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, caberá ao coordenador(a) do projeto/ Orientador(a) apresentar os resultados da pesquisa no evento. O(a) orientador(a) deverá ainda encaminhar à Coordenação de Pesquisa do Campus documento formal justificando a ausência do bolsista. A COPES encaminhará a justificativa à CGIC/IF Baiano para fins de análise e avaliação do CICT/IF Baiano.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA

9.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, mediante processo específico a ser criado no SUAP, seguindo orientações da Coordenação Geral de Iniciação Científica (CGIC) da PROPES;

9.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como taxa de auxílio, na aba “Plano de Desembolso”;

9.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o(a) orientador(a) e o(a) bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O presente termo será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

10.2 O(A) pesquisador(a) proponente é responsável por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

11. SUBSTITUIÇÕES

11.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado por este Edital, mediante pleito do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela PROPES e CNPq.

11.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do Campus (COPES), a qual encaminhará para a PROPES por meio de processo SUAP:

I. o(a) orientador(a) encaminhará e-mail ou Ofício via SUAP informando o motivo/justificativa, com devida anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, bem como já informar os dados do(a) novo(a) bolsista e anexar a documentação completa, conforme Parágrafo Único do item 5 deste Edital;

II. abertura e encaminhamento de processo, pela COPES, do tipo Comunicação Interna, incluindo ofício ou despacho, com anuência deferindo a substituição, desde que a justificativa apresentada pelo(a) orientador(a) seja plausível, e desde que o bolsista não seja concluinte;

III. caso a substituição também seja deferida pela PROPES, o(a) novo(a) bolsista deverá atender ao disposto no item 8.1.1.

11.3 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados neste Edital para a implantação das bolsas, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano.

11.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.

11.5 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) coordenador(a) do projeto/orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do Campus poderá indicar sua substituição à CGIC da PROPES/IF Baiano, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÕES

12.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP, com a devida documentação anexada no projeto.

12.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.

12.3 É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados pela CGIC da PROPES.

12.4 Propostas com documentação incompleta, inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, ou que não atendam às exigências deste Edital e/ou infringjam as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano desclassificarão automaticamente o(a) proponente(a).

13. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Nenhum(a) servidor(a), pesquisador(a), discente, estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtida sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição. Conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Baiano (NIT).

13.2 A obrigação de garantir sigilo, de que trata este Edital, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual e a divulgação científica, sendo necessários cuidados para a proteção de informações relevantes de um possível registro de patentes.

13.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do NIT, vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação N°10.973/04 e suas regulações, e a Lei Estadual de Inovação n° 11.174/09.

13.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

14.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

14.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

14.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>

14.6 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão permanente, sempre e quando aplicável.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 A Impugnação do Edital deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, sendo que, o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação do Edital n° 186/2022 da PROPES".

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma, conforme Anexo I.

15.3 Caso não seja impugnado dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

16. RECURSOS

16.1 A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser realizada via SUAP, na opção "Interposição de recurso".

16.2 Os (As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa deste Edital. Caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.

16.3 Caberá a comissão organizadora deste Edital decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

17.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

17.4 A efetivação da submissão da proposta implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto das normas estabelecidas no presente Edital.

17.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

17.6 A PROPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital

17.7 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3186-0028 e do e-mail propes@ifbaiano.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– REITORIA

Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 186, de 29 de setembro de 2022

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	29/09/2022
Impugnação do Edital	30/09/2022
Resultado da impugnação do Edital	03/10/2022
Submissão de propostas	03/10/2022 a 10/10/2022 (até as 8h00min)
Homologação das inscrições	10/10/2022
Período de recurso da homologação	10/10/2022
Respostas aos recursos contra a homologação	11/10/2022
Período de avaliação das propostas homologadas	11/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	11/10/2022
Período de recurso do resultado preliminar	12/10/2022
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	13/10/2022
Resultado Final	13/10/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– REITORIA

Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 186, de 29 de setembro de 2022

ANEXO II

Quadro de atribuição de pontos

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Iniciação Científica (CGIC) da Pró- Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano.

2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a), conforme item 3.2-IV deste Edital.

Itens Avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição:	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização):	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2
4 – Orientação de Teses de Doutorado:	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação:	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
7 - Participação em Banca de Mestrado:	2
8 - Participação em Banca de Doutorado:	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro:	1
11 – Publicação de livro com ISBN:	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1 e A2):	3
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2):	2
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B5):	1
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C):	0,5
17 - Participação como conferencista:	0,5
18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais:	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais:	0,5
20 - Produção de trabalhos técnicos:	1
21 - Membro de corpo editorial de periódicos:	2
22 - Revisor de periódicos:	1
23 - Premiações:	2
24 - Registro de Patente no INPI	2
25 - Registro de Software no INPI:	2
26 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:	2
27 - Título de Doutor reconhecido pelo MEC:	7
28 - Título de Mestre reconhecido pelo MEC:	5
29 - Título de Especialista reconhecido pelo MEC:	3

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 29/09/2022 17:51:25.
- **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR - CD0002 - RET-PROPEŞ**, em 29/09/2022 15:52:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 370085
Verificador: 84bb1b4651
Código de
Autenticação:

